



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78 / 2018**PROCESSO N.º 0003993-42.2017.6.24.8000****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 78/2018 PARA
A REALIZAÇÃO DE PEQUISA DE OPINIÃO**

Aos trinta dias do mês de maio de 2018, a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, CNPJ n.º 05.910.642/0001-41, Av. Antônio da Rocha Viana, 1.389, bairro Bosque, CEP 69900-526 – Rio Branco/Acre, fone: 68-32124453, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, doravante designado TRE/AC, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Carlos Venícius Ferreira Ribeiro, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria 10/2014, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo indicado, vencedor do Pregão Eletrônico/SRP n.º 07/2018, com vistas à futura contratação da prestação de serviços de pesquisa de opinião, de acordo com as especificações que constam do Termo de Referência (Anexo I do edital), observadas as disposições contidas nas Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002.

1. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de prestação dos serviços discriminados **no anexo único desta ata**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: METANALISE ESTATISTICAS LTDA - EPP, CNPJ n.º **09.546.952/0001-80**, com endereço na Av. Antenor Navarro, n.º 53, Sala 01, Prata, Campina Grande/PB - CEP 58400-575, fones: (83) 30631357/96351357, e-mail: jorgeas@ufcg.edu.br; representada por **Inalda Clemente Pereira**, portador do RG n.º 354.470 SSP/PB e CPF n.º 139.542.534-53.

2. **DA EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo TRE/AC mediante nota de empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico/SRP n.º 07/2018.
 1. O compromisso de prestação dos serviços só estará caracterizado mediante o **comprovado recebimento, pelo fornecedor, da nota de empenho.**
 2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a validade desta ARP.
3. **DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O TRE/AC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata.
 1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
4. **A READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TRE/AC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
 1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE/Acre convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE/ACRE poderá:
 1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de publicação, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5. Não havendo êxito nas negociações, o TRE/ACRE procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 2. não subscrever o instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 1. por razão de interesse público; ou
 2. a pedido do fornecedor, caso não aceite reduzir seu preço registrado.
6. **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente ARP terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato no DOU – Seção 3, qual seja, __/__/2018 a __/__/2019.
7. **DO FORO:** Fica eleito o Foro da Seção Judiciária Federal da Justiça Federal em Rio Branco, Estado do Acre, para solucionar questões resultantes da aplicação desta ata ou relativas a ela, não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa a quaisquer outros.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TRE/AC e o(s) fornecedor(es) registrado(s), na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Branco/AC, 30 de maio de 2018.

Carlos Venícius Ferreira Ribeiro

Diretor-Geral do TRE/AC

Inalda Clemente Pereira

Representante da contratada

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TRE-AC n.º 78/2018**TABELA DE PREÇOS E DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS**

09.546.952/0001-80 - METANALISE ESTATISTICAS LTDA - EPP					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Pesquisa / Estudo de Dados Estatísticos	Unidade	1	R\$ 39.762,9000	R\$ 39.762,9000
Marca: Fabricante: Modelo / Versão: Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: contratação, eventual e futura, de empresa especializada em pesquisa de opinião pública para avaliar a satisfação e a imagem da Justiça Eleitoral no Acre.					
Total do Fornecedor:					R\$ 39.762,9000



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor Geral**, em 30/05/2018, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0211778** e o código CRC **F80027D3**.